



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 11-4/52, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.952

Reajusta os níveis salariais dos cargos I, III, e V da Lei Municipal Nº 15 de 30 de Junho de / 1.952, de outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal de Barro Estado do Ceará, aprovou e em seguida a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado os níveis salariais das servidões da Prefeitura Municipal de Barro na forma que indica os cargos Nºs I, III, V, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Feita nos Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 26/10/52

Francisco Alves de Nascimento
Francisco Alves de Nascimento
SECRETARIO

Seor Figueira de Faria
Seor Figueira de Faria
PRESIDENTE